



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global. <input type="checkbox"/> Menor Preço por item. <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote. <input type="checkbox"/> Melhor Técnica. <input type="checkbox"/> Técnica e Preço. <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta. <input checked="" type="checkbox"/> Tabela de preço. <input type="checkbox"/> Não se enquadra. <input checked="" type="checkbox"/> Credenciamento.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores. <input type="checkbox"/> Lei nº10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM E ESPECIALIDADES, ELENCADO NO TERMO DE REFERÊNCIA COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SORRISO E DISTRITOS ADJACENTES (BOA ESPERANÇA, PRIMAVERA DO NORTE E CARAVAGIO)”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

O presente processo de credenciamento tem como um dos fundamentos legais o artigo 2º da Lei 8080 de 1999 que dispõe que saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, além disso, no inciso II, do artigo 4º da mesma legislação dispõe que a iniciativa privada poderá participar do Sistema Único de Saúde - SUS, em caráter complementar.

É preciso destacar que a contratação de empresa especializada em serviço de exames de imagem e especialidades é voltada para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tanto os encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município (UBS), Ambulatório Multiprofissional Especializado (AME), Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), egressos do Hospital Regional de Sorriso e os que realizam Tratamento Fora de domicílio (TFD), visando o serviço de apoio diagnóstico;

Considerando que a Tabela SUS não sofre reajustes desde ano 2008;

Considerando que os valores dos exames utilizados pela Secretaria de Saúde estão defasados desde 2014, trazendo dificuldades para a contratação de empresas especializadas nos exames de imagem e de especialidades;

Considerando que a Radiografia é uma técnica de exame de imagem que utiliza raios X para visualizar partes internas do organismo;

Considerando que a Ultrassonografia é um método de diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras com frequências acima das audíveis pelo ouvido humano, chamadas de ultrassom. Tem a vantagem de não utilizar radiação ionizante e fornece imagens em tempo real;

Considerando que a Ultrassonografia com Doppler é um método no qual o médico é capaz de ver o fluxo sanguíneo nos principais vasos;

Considerando que Mamografia é um método de investigação das mamas que utiliza radiação ionizante e produz imagem com a utilização de técnicas de baixa tensão para garantir que as interações fotoelétricas produzam o contraste anatômico desejado;



Considerando que a Densitometria Óssea (DO) é um método diagnóstico por imagem simples e indolor, que analisa a densidade mineral óssea pelo teor de cálcio de um paciente, a partir de um scanner de raio-x com baixa quantidade de radiação ionizante, onde é radiografado as vertebrae lombares ou do colo do fêmur, pois são nessas áreas ósseas que ocorrem as principais fraturas por perda de massa óssea quando se atinge a terceira idade. Exame padrão ouro para diagnosticar patologias como a osteoporose e osteopenia;

Considerando que a Escanometria é um raio-x comum, acompanhado de uma régua escanograma para medir os ossos e identificar se há ou não simetria entre eles;

Considerando que Urografia Excretora é um exame de diagnóstico que serve para avaliar a estrutura e funcionamento do sistema urinário, quando existe suspeita de massas renais, como tumores, cálculos ou anomalias genéticas. Utiliza um contraste de iodo injetado na veia que chega ao trato urinário e facilita a sua observação através de raio-x.

Considerando o interesse de potencializar a capacidade de resposta da rede assistencial de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede do município de Sorriso-MT, garantindo assim maior agilidade e eficiência na realização e na apresentação dos resultados dos exames de imagem e especialidades;

Considerando que a contratação vem ao encontro da necessidade da população; Solicitamos a realização de um novo processo de credenciamento com a finalidade suprir a demanda de exames solicitados pelas unidades básicas e especialidades de saúde da rede pública do Município de Sorriso – MT.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS:

6.1. Conforme **Anexo I**.

6.2. Os serviços a serem realizados seguirão as descrições constantes no Anexo I, especialmente no que se refere a valores e quantitativo;

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado deste registro é de **R\$: 2.059.182,35 (Dois milhões, cinquenta e nove mil, cento e oitenta e dois reais, trinta e cinco centavos)**.

7.2. Os preços constantes neste Termo foram balizados (média dos três menores preços ofertados pelas empresas da região) e em alguns itens foram utilizados os preços praticados pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires por apresentar vantagem ao município.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BASICA	339039	523
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339039	557

9. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O presente termo a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 9.2.** O quantitativo de cada item elencado neste processo está de acordo com a demanda mensal da Secretaria de Saúde;
- 9.3.** Durante o prazo de validade do Credenciamento, o Município de Sorriso, desde que, haja disponibilização de saldo e interesse na contratação do serviço fará o registro de novas empresas credenciadas, visto que, o serviço, embora essencial, não apresenta demanda obrigatória, uma vez que, está condicionada a fatores externos.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 10.1.** A empresa credenciada deverá disponibilizar horário compatível com o funcionamento das Unidades de Saúde.
- 10.2** A empresa credenciada, não poderá realizar férias coletivas ou recesso de final de ano, tendo em vista a permanência no atendimento das Unidades de Saúde.

13. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS/VISTORIA

- 13.1.** O licitante poderá fazer fiscalização/vistoria pelo setor de Controle e Avaliação e/ou Fiscal de Contrato a qualquer momento no local onde serão executados os exames, com o objetivo de inteirar-se das condições de atendimento e grau de dificuldades existentes;
- 13.2.** A fiscalização/vistoria acontecerá em horário comercial e em dias uteis;
- 13.2.1.** Este procedimento deverá ser acompanhado pelo responsável da empresa onde serão realizados os exames;
- 13.3.** Após a visita será realizado relatório elencando todas as ocorrências e deficiências constatadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 13.4.** As exigências e atuação da fiscalização/vistoria, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada, no que concede a execução do objeto contratado;



13.5. Durante a fiscalização de serviços/vistoria poderá ser realizado pesquisa de satisfação do usuário.

13.6. A Fiscalização realizada pelo município não exclui a obrigatoriedade e o dever de fiscalização dos demais órgãos competentes pelo controle de funcionamento da atividade desenvolvida pelas empresas;

14. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

14.1. É proibido o **CONTRATADO** cobrar taxas ou quaisquer outros encargos do usuário, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente após a denúncia apresentada pelo usuário, assegurado o contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. O acompanhamento do contrato de execução de serviço, bem como valor financeiro do contrato, é também responsabilidade do **CONTRATADO**. O fato de ter o fiscal do contrato não divide, nem tampouco retira as obrigações do **CONTRATADO**.

14.3. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

14.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir à outra pessoa a prestação dos serviços.

14.5. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

14.6. Responder, por quaisquer prejuízos que causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;

14.7. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;

14.8. Custear todos os insumos necessários sem ônus para a **CONTRATANTE**;

14.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços;

14.10. Utilizar o sistema SISREG – Sistema de Regulação On-line ou outro sistema similar utilizado pela contratante para confirmação diária dos exames realizados;

14.11. Conferir se a guia de autorização liberada pelo sistema de agendamento confere com o nome do paciente, itens solicitados pelo médico e prestador do serviço sendo **VEDADO** executar exame destinado a outro prestador.



14.12. Confirmar os exames realizados no sistema SISREG ou outro sistema similar utilizado pela contratante, seguindo a guia de agendamento emitida pela unidade de saúde.

Preferencialmente que a confirmação no sistema seja realizada diariamente.

14.13. Apresentar quinzenalmente e/ou mensalmente os pedidos médicos (SUS) devidamente autorizados, e relatório com o nome do paciente, exames realizados e respectivos valores, deixando a disposição para conferência no Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde;

14.14. Atualizar o CNES sempre que houver alteração na equipe multiprofissional da empresa e/ou aquisição/descarte de equipamentos;

14.15. O **CONTRATADO** deverá manter a solicitação de exame em local seguro e somente acessível ao (s) profissional (is) diretamente envolvido (s) em seu tratamento;

14.16. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar os LAUDOS DOS EXAMES realizados para a devida conferência, sempre que solicitado pelo setor de Controle e Avaliação ou pelo Fiscal de Contrato;

14.17. Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

14.18. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14.19. O **CONTRATADO** não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos.

14.20. A empresa credenciada deverá atender a quantidade diária de exames, informados quando do pedido de credenciamento (Anexo II);

14.20.1. A empresa que não informar a capacidade de exames diários para atendimento, estará sujeita a divisão promovida pelo município, conforme critérios legais.

14.21. A empresa credenciada deverá atender a quantidade diária de exames solicitados pela Central de Regulação Municipal, que seguirá os quantitativos informados pelas empresas credenciadas e conforme divisão realizada dentro dos termos legais.

14.22. **Caso a Contratada cancele os agendamentos de exames sem que haja a responsabilidade direta do Contratante ou do usuário, a mesma deverá informar o município e o paciente previamente, devendo ofertar na mesma oportunidade nova data para a realização do exame cancelado.**



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Decreto de programação financeira do Município de Sorriso-MT;
- 15.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa credenciada;
- 15.3. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente, ou, em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste edital e seus anexos;
- 15.4. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário que ocorreu na execução do objeto contratado, para que o mesmo possa tomar as providências cabíveis.
- 15.5. Os exames agendados pelas Unidades Básicas de Saúde, os resultados serão retirados pelo próprio usuário;
- 15.6. O prazo para entrega dos laudos/resultados dos exames devidamente assinado e carimbado pelo profissional responsável, é de 72 (setenta e duas) horas para os exames eletivos, e quando classificado como URGENTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

16. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- 16.1. Poderão ser contratados todos os estabelecimentos de serviços, sendo que, no caso da empresa credenciada que não se localizar no perímetro urbano da cidade de Sorriso-MT, ela deverá arcar com todas as despesas de deslocamento dos pacientes e acompanhantes.
- 16.2. Apresentar documentação relativa à Qualificação Técnica, com os respectivos documentos:
- 16.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.
- 16.4. Cópia do Registro da empresa junto ao Conselho respectivo.
- 16.5. Cópia da Carteira Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) emitido pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho.
- 16.6. CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – pessoa jurídica;
- 16.7. Alvará de Funcionamento;
- 16.8. **Alvará da Vigilância Sanitária válido ou Protocolo junto a Vigilância Sanitária, este último desde que esteja dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme Decreto Estadual nº 1.729/2008 e Código Sanitário Lei nº 7.110/1999 alterado pela Lei nº 9.506 de 21/02/2011;**
 - 16.8.1. As empresas que apresentarem protocolo nos termos acima descrito, deverão regularizar seu funcionamento dentro do prazo de validade prevista em lei, sob pena de ser descredenciado por não atendimento das regras de habilitação;



16.9. Comprovante do Cadastro atualizado junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

17. CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, segundo orientações do setor;

17.2. Conforme protocolo do Setor de Controle e Avaliação o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

17.3. Atuará como fiscais de contrato da presente aquisição/contratação os servidores lotados na Secretaria de Saúde:

Joelma da Silva Goulart (Fiscal Titular),

Marcia Santos Neves (Fiscal substituta).

17.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

17.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a emissão da Nota Fiscal com a devida descrição do serviço prestado e atestado pelo fiscal do contrato.

17.6. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a Programação Financeira para protocolos e pagamentos do Município de Sorriso – MT.

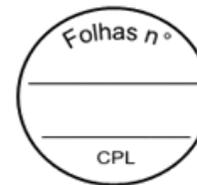
Sorriso – MT, 31 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário



ANEXO I – QUANTITATIVO:

ITEM	CODIGO SUS	CODIGO TCE	CODIGO	PROCEDIMENTO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	02040	370249-9	838737	RADIOGRAFIA (SEM LAUDO)	7.500	35,33	264.975,00
2	02040	370249-9	838736	RADIOGRAFIA (COM LAUDO)	2.500	49,00	122.500,00
3	0205010040	00035683	838648	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE CARÓTIDAS	60	126,89	7.613,40
4	0205010040	TCEMT0000428	838649	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER VENOSO DE MEMBROS (POR MEMBRO)	500	163,83	81.915,00
5	0205020038	00014372	838650	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	700	85,00	59.500,00
6	0205020046	280419-0	838651	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	1.000	129,33	129.330,00
7	0205020054	280436-0	838652	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	800	88,20	70.560,00
8	0205020062	00035672	838653	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (POR ARTICULAÇÃO)	1.600	74,00	118.400,00
9	0205020070	00035673	838650	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	100	79,76	7.976,00
10	0205020097	00034335	838651	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA BILATERAL	1.900	81,43	154.717,00
11	0205020100	00034146	838652	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	200	88,20	17.640,00
12	0205020119	280441-7	838653	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	30	98,66	2.959,80
13	xxxxxxxx	00035678	838749	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	280	120,00	33.600,00
14	0205020127	TCEMT0000422	838658	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	350	81,43	28.500,50
15	xxxxxxxx	TCEMT0000415	838659	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	400	79,76	31.904,00
16	0205020160	280446-8	838660	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA	350	70,00	24.500,00
17	0205020186	280423-9	838661	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	3.200	82,34	263.488,00
18	0205020143	0004565	838662	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA (POR FETO)	2.900	76,28	221.212,00
19	0205020143	00031565	838663	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA (ENTRE 11ª E 14ª SEMANA OU 20ª E 24ª SEMANA DE GRAVIDEZ)	250	139,81	34.952,50
20	0205020178	280447-6	838664	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	10	116,84	1.168,40



21	0205010040	00016757	838678	ULTRASSONOGRRAFIA ESCROTAL COM DOPPLER	15	101,43	1.521,45
22	xxxxxxxx	00026228	838680	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	200	89,65	17.930,00
23	0205010040	TCEMT0000424	838693	ULTRASSONOGRRAFIA GINECOLÓGICO COM DOPPLER VENOSO (TRANSVAGINAL)	60	101,6	6.096,00
24	0204030030	215851-5	838665	MAMOGRAFIA	1.000	98,96	98.960,00
25	0204030188	215851-5	838735	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	1.750	100,47	175.822,50
26	0204060028	428385-6	838666	DENSITOMETRIA ÓSSEA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	600	133,37	80.022,00
27	0204060036	386249-6	838677	ESCANOMETRIA	10	82,44	824,40
28	0204050189	0004590	838679	UROGRAFIA EXCRETORA	5	118,88	594,40
TOTAL							R\$ 2.059.182,35



ANEXO II

CADERNO DE SERVIÇOS E ESPECIALIDADES PARA CREDENCIAMENTO

I - Identificação do Credenciado/Prestador:

CPF / CNPJ : _____
Razão Social : _____
Nome Fantasia (para divulgação): _____
Contato: _____
E-mail: _____ WEB site: _____
Insc. Conselho (CRM/CREFITO, CRP;CRF) : _____ Estado: _____
Inscrição Municipal nº: _____

II - Dados Bancários:

Banco: _____; Banco nº : _____
Agência nome: _____; Agência nº: _____
Conta Corrente: _____

III – A EMPRESA INFORMARÁ A CAPACIDADE MÁXIMA DE EXAMES DIÁRIOS:

Ultrassonografias: _____/dia;
Mamografias: _____/dia;
Densitometrias _____/dia
Radiografias (incluindo escanometria e urografia excretora) _____ /dia;

IV – Serviços Oferecidos:

OBSERVAÇÕES:

- Os exames para credenciamento deverão ser preenchidos por meio de tabela em “excel”, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal (www.sorriso.mt.gov.br), que será documento integrante deste caderno.
- Quando do preenchimento da tabela, a empresa deverá informar a capacidade de exames diários para atendimento;

NOME DA EMPRESA
CNPJ
RESPONSÁVEL LEGAL
CPF N.
COM CARIMBO PADRÃO CNPJ